



Pérola do Planalto

# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## **DECRETO Nº 2.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, que institui a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas documentos solicitados por particulares, em atendimento aos seus interesses e dá outras providencias.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

### **DECRETA:**

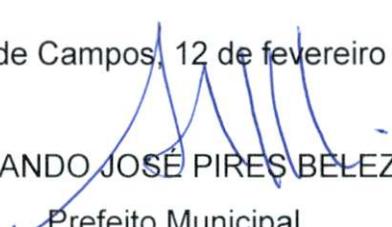
Artigo 1º- O artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, por cópia”.

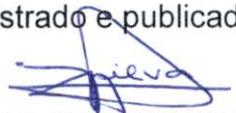
Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 12 de fevereiro de 2014.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## DECRETO Nº 2.634, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

**"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DESTINADA A CUSTEAR O FORNECIMENTO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DOCUMENTOS SOLICITADOS POR PARTICULARES, EM ATENDIMENTO AOS SEUS INTERESSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MOACIR APARECIDO BENETI**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de obter cópias xerográficas de documentos públicos, para fins de atender a interesse de particulares;

**Considerando**, a necessidade de restituir aos cofres públicos desta municipalidade, os gastos com material destinado ao processo de obtenção de cópias xerográficas, bem como o uso da máquina utilizada para esse fim;

**Considerando** ainda, a necessidade de cobrança de taxa em virtude da contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Município em favor de quem paga, ou por este provocado:

## DECRETA

Artigo 1º- Fica, a partir desta data, instituída a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas de documentos públicos, para fins de atender interesse de particulares.

Artigo 2º- O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, por cópia.

Artigo 3º- Os interessados deverão recolher aos cofres públicos municipais, o montante referente às cópias por ele solicitadas, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no momento da retirada dos documentos.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 05 de Abril de 2010.

**MOACIR APARECIDO BENETI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Antônio Franco de Camargo  
Resp.p/Expediente da Secretaria